



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 97 de 06 de setembro de 1988.

Estabelece novos valores para O QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL e dá outras providências.

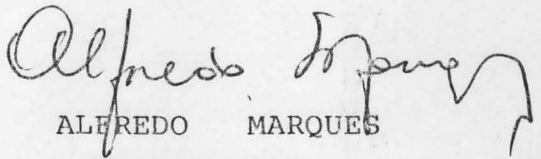
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica concedido aumento de vencimentos aos servidores municipais, inclusive aos ocupantes de cargos em comissão, a partir de 1º de setembro de 1988, conforme quadro abaixo.

FAIXA DE REMUNERAÇÃO EM Cz\$	PERCENTUAL DE AUMENTO
01. Até 9.000	73%
02. De 9.000 a 10.000	70%
03. Acima de 10.000	60%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 06 de setembro de 1988.


ALFREDO MARQUES
INTERVENTOR